

REGIMENTO DO CLUBE DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA

1. Denominação e âmbito:

O presente regimento estabelece as normas de funcionamento do Clube de Expressão Dramática da Escola EB Luís de Sttau Monteiro. O clube destina-se aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e funciona como atividade de enriquecimento educativo de carácter facultativo, de acordo com Artigo 112.º (Clubes e Projetos) referido no RIA.

2. Objetivos:

O Clube de Expressão Dramática funciona em articulação com as metas do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA) tendo como objetivos:

- a) Desenvolver a criatividade, a imaginação e expressão artística;
- b) Promover competências de leitura expressiva, comunicação oral, corporal e expressiva;
- c) Desenvolver o sentido estético e artístico;
- d) Incentivar o gosto pelo teatro, pelas artes performativas e pela associação entre as diversas formas de expressão e comunicação;
- e) Desenvolver a autoestima, a autoconfiança, a autonomia e o espírito crítico;
- f) Promover o trabalho colaborativo e de equipa e o sentido de responsabilidade;
- g) Fomentar o respeito pela diversidade, a vivência da inclusão e a aceitação da diferença;
- h) Valorizar a cultura e o património artístico;
- i) Contribuir para a formação integral dos alunos.

3. Dinamização:

O Clube de Expressão Dramática é dinamizado por um grupo de docentes (geralmente três) designados pela Direção do Agrupamento.

Compete aos docentes dinamizadores:

- a) Elaborar o plano anual de atividades no início do ano letivo, atividades essas cujos objetivos se encontram articulados com o PEA;
- b) Informar relativamente ao modo de funcionamento e docentes responsáveis;
- c) Organizar horários;
- d) Organizar ensaios e uma apresentação final;

- e) Gerir materiais, recursos a mobilizar e espaços;
- f) Realizar o balanço final das atividades realizadas

4. Admissão, inscrição e assiduidade:

A participação no clube é voluntária.

1. A inscrição realiza-se no início do ano letivo ou sempre que existam alunos interessados relativamente aos quais a sua participação seja exequível.
2. A inscrição é sujeita ao conhecimento e autorização do respetivo Encarregado de Educação do aluno.
3. O aluno deve assumir o dever de manter uma assiduidade regular.

5. Funcionamento:

1. O clube reúne em tempos definidos no início do ano letivo, de acordo com a disponibilidade de horário dos alunos interessados;
2. As atividades são delineadas no início de cada ano letivo e podem incluir:
 - a) Jogos dramáticos;
 - b) Exercícios e sequências de entoação vocal e voz;
 - c) Sequências de expressão corporal e dança;
 - d) Leitura expressiva e dramatizada;
 - e) Improvisação;
 - f) Escrita e performance criativas;
 - g) Preparação e apresentação de espetáculos;
 - h) Participação em eventos culturais da escola e da comunidade.

6. Segurança e utilização de materiais:

- a) Os materiais e espaços utilizados devem ser preservados.
- b) Qualquer dano causado por uso indevido será participado à Direção.

7. Balanço/Avaliação

O clube procede ao balanço/ avaliação das atividades desenvolvidas no final de cada ano letivo considerando:

- O envolvimento e a participação dos alunos;
- O progresso e evolução individuais e do grupo;
- A adesão e o cumprimento regular da assiduidade;
- O esforço/empenho manifestados, assim como a superação de dificuldades;
- O grau de concretização do que foi planeado;
- A qualidade do trabalho realizado e divulgado à comunidade educativa;
- O *feedback* do público que assistiu à apresentação final ou apresentações.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2026